

000026

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO GESTOR

Ilma. Senhora

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-TO.

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

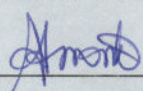
Após análise da oportunidade e conveniência com **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA AS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Autorizo** por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei 8.666/93.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.


Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 21 de março de 2022.



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001 - 41
CONTRATANTE



RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR E SECR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art.75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

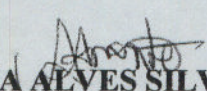
Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO

PARECER JURÍDICO

Dispensa : 038/2022

Licitante : Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO.

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de tapetes personalizados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas a “Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de tapetes personalizados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins/TO”, conforme consta na solicitação.

Consta do respectivo processo administrativo:

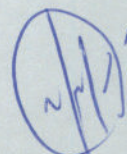
- a) Solicitação de Compras/Serviços;
- b) Propostas de preços/cotação;
- c) Certidão de Dotação Orçamentária;
- d) Certidão de Existência de Recursos;
- e) Termo de Referência;
- f) Documentos e Certidões da Contratada;
- g) Despacho do Gestor.

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação e análise da minuta do contrato.

Eis o relato do essencial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes,



partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, onde foi estabelecida, no seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para firmar contratos com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

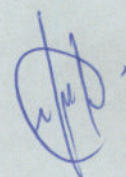
Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o não comparecimento de qualquer interessado à licitação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”





II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Deste modo, o legislador entendeu que, **em função do pequeno valor financeiro envolvido**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme demonstrado, o valor estimado se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei), com os valores atualizados pelo Decreto n.º 9.412/2018.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da

contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

3. CONCLUSÃO

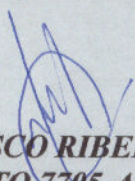
Ante todo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 21 de março de 2022.



RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO 7705-A
ASSESSOR JURÍDICO

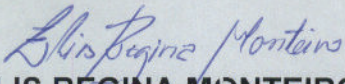
ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

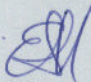
AUTUAÇÃO PROCESSO

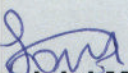
A Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nomeada pela Decreto nº 004/2022, de 04 de janeiro de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, mediante autorização da Prefeitura Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

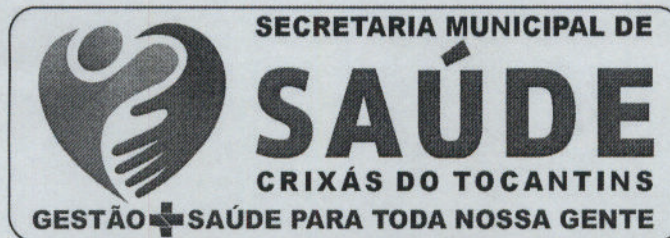
Processo Administrativo.....	038/2022
Dispensa Nº.....	038/2022
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA AS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Solicitante.....	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-TO.
Responsável	ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO Prefeita Municipal RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data	21/03/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022



000033

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

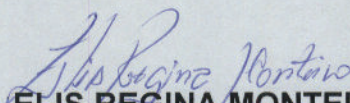
Para: Controle Interno/PM

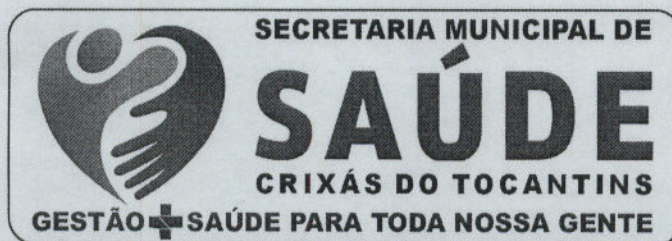
Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação N° 038/2022**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 22 DE MARÇO DE 2022.

Atenciosamente,


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto N° 008/2022



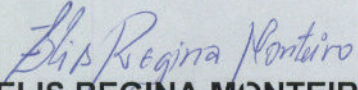
000034

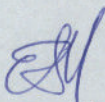
ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

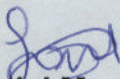
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 038/2022 que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA AS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**; de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **038/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **JOSÉ DANTAS DO REGO-ME (MUNDIAL COM. E SERVIÇOS)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.141.575/0001-37** estabelecida comercialmente na, na Rua Jatobá, S/Nº QD.03 LT.07 SETOR VITÓRIA NA CIDADE DE SUCUPIRA-TO. CEP: 77.458-000 neste ato por seu representante legal o Srº. **JOÃO DANTAS DO REGO, brasileiro, Solteiro, Empresário CPF:277.838.551-72, e RG:463.754 - TO, residente e domiciliado na cidade de Sucupira - TO.**

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 22 de março de 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-TO.

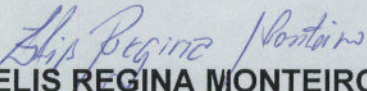
Assunto: Homologação e Ratificação


Processo: Dispensa de Licitação nº 038/2022

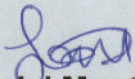
Senhor Presidente,

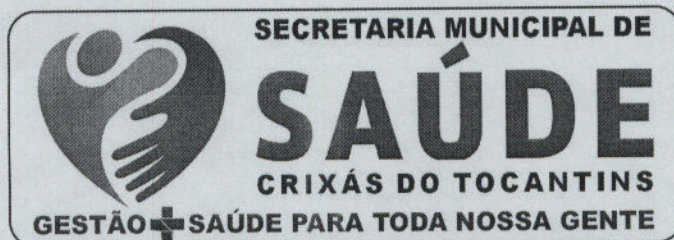
Em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 038/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA AS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. De acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 038/2022, por meio da empresa, **JOSÉ DANTAS DO REGO-ME (MUNDIAL COM. E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.141.575/0001-37** estabelecida comercialmente na, na Rua Jatobá, S/Nº QD.03 LT.07 SETOR VITÓRIA NA CIDADE DE SUCUPIRA-TO. CEP: 77.458-000 neste ato por seu representante legal o Srº. **JOSÉ DANTAS DO REGO, brasileiro, Solteiro, Empresário CPF:277.838.551-72, E RG:463.754 - TO, residente e domiciliado na cidade de Sucupira - TO.**

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 22 DE MARÇO DE 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022



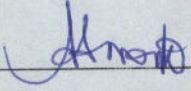
000036

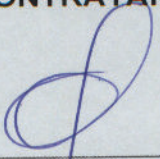
ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

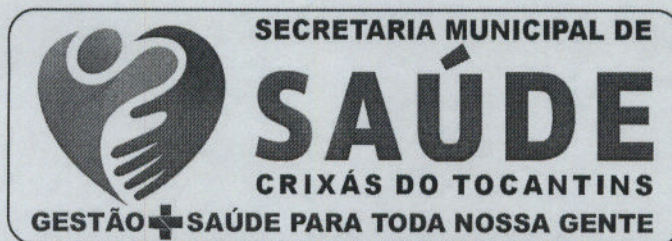
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS-TO., representado neste ato pelo senhor secretário municipal, **Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATANTE** no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 038/2022**, qual tem objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA AS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 038/2022**, tendo como Adjudicada, **JOSÉ DANTAS DO REGO-ME (MUNDIAL COM. E SERVIÇOS)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.141.575/0001-37** estabelecida comercialmente na, na Rua Jatobá, S/Nº QD.03 LT.07 SETOR VITÓRIA NA CIDADE DE SUCUPIRA-TO. CEP: 77.458-000 neste ato por seu representante legal o Srº. **JOSÉ DANTAS DO REGO, brasileiro, Solteiro, Empresário CPF:277.838.551-72, E RG:463.754 - TO, residente e domiciliado na cidade de Sucupira - TO., de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 038/2022. Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor total de R\$:6.120,00 (Seis Mil Cento e Vinte reais) por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante. De acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 8.666/93, ratifico o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 23 DE MARÇO de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001 - 41
CONTRATANTE


RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR E SECR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



000037

**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor, Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 038/2022, vem através desta, convocar a Empresa, JOSÉ DANTAS DO REGO-ME (MUNDIAL COM. E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 43.141.575/0001-37 estabelecida comercialmente na, na Rua Jatobá, S/Nº QD.03 LT.07 SETOR VITÓRIA NA CIDADE DE SUCUPIRA-TO. CEP: 77.458-000 neste ato por seu representante legal o Srº. JOSÉ DANTAS DO REGO, brasileiro, Solteiro, Empresário CPF:277.838.551-72, E RG:463.754 - TO, residente e domiciliado na cidade de Sucupira - TO. Para no prazo de até cinco dias úteis, a comparecer nesta na Sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO. 23 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001 - 41
CONTRATANTE**

**RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR E SECR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022.

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS. e a empresa, JOSÉ DANTAS DO REGO-ME (MUNDIAL COMERCIO E SERVIÇOS) referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA AS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor, Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa JOSÉ DANTAS DO REGO-ME (MUNDIAL COM. E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.141.575/0001-37 estabelecida comercialmente na, na Rua Jatobá, S/Nº QD.03 LT.07 SETOR VITÓRIA NA CIDADE DE SUCUPIRA-TO. CEP: 77.458-000 neste ato por seu representante legal o Srº. JOSÉ DANTAS DO REGO, brasileiro, Solteiro, Empresário CPF:277.838.551-72, E RG:463.754 - TO, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA AS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº 038/2022, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. II a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	UND	TAPETE PERSONALIZADO 2,00M X 1,20M	02
02	UND	TAPETE PERSONALIZADO 1,50M X 1,20M	03
VALOR TOTAL			R\$: 6.120,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da CONTRATADA;
- A CONTRATADA ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor de **R\$:6.120,00 (Seis Mil Cento e Vinte reais)**, referente ao valor bruto total no decorrer do contrato que este preço ora apresentado é equitativo aos realizados no cotidiano de mercado, seja para particulares seja para entes públicos. Ressalta-se ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando assim cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração, **valor este que será pago pela execursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando – o mesmo por relatórios dos serviços executado, conforme a exigência desta contratação.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Dotação Orçamentária	10.301.1017.2166 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN.DE SAÚDE - FMS.
Elemento de Despesa	3.3.90.39000 234 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	0040.00.000 ASPS 0401.00.000 TRANSFÊNCIAS DE RECURSOS DO SUB-BLOCO CUSTEIO

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serviços Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa nº 038/2022, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

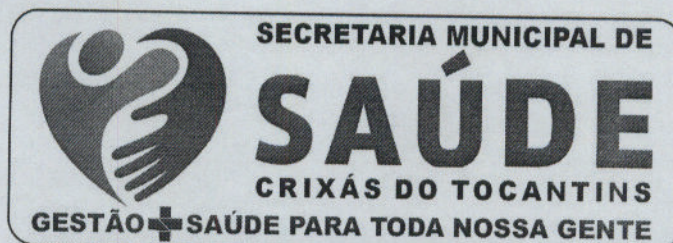
II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será a partir da data de sua assinatura até vinte e um de abril de dois mil e vinte e dois (21/04/2022), ou após a excursão completa deste. podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de



000042

CRIXÁS DO TOCANTINS

ADM. 2021/2024

21/06/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

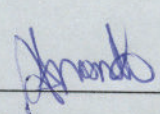
A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparencia deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

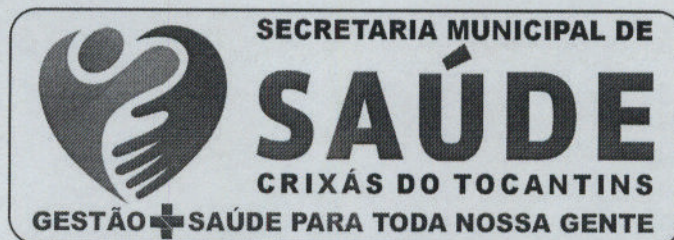
Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 23 DE MARÇO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001 -41
CONTRATANTE



000043

CRIXÁS DO TOCANTINS

ADM. 2021/2024

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DANTAS DO REGO-ME
(MUNDIAL COMERCIO E SERVIÇOS)
CNPJ: 43.141.575/0001-37

JOSÉ DANTAS DO REGO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1.

CPF:

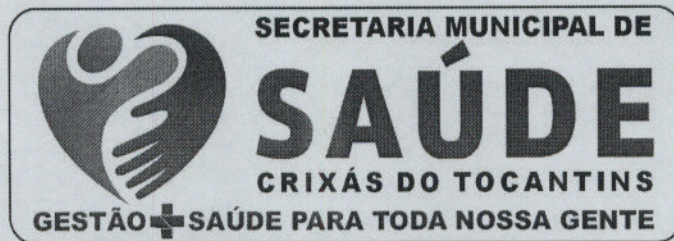
005.625.511-07

2.

Lauzotânio Monteiro de Almeida

CPF:

932.058.131-20



000044

**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 038/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**
CNPJ: **12.463.676/0001-09**

CONTRATADO: **JOSÉ DANTAS DO REGO-ME (MUNDIAL COM. E SERVIÇOS)**
CNPJ: **43.141.575/0001-37.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA AS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS representada pelo senhor secretário municipal Srº. **RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins – TO. **AUTORIZA** a empresa, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 23 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXASDO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001 -41
CONTRATANTE

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR E SECR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



000045

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 038/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000, representado por seu Gestor, Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins – TO.

Contratado: JOSÉ DANTAS DO REGO-ME (MUNDIAL COM. E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 43.141.575/0001-37 estabelecida comercialmente na, na Rua Jatobá, S/Nº Q10.03 LT.07 SETOR VITÓRIA NA CIDADE DE SUCUPIRA-TO. CEP: 77.458-000 neste ato por seu representante legal o Srº. JOSÉ DANTAS DO REGO, brasileiro, Solteiro, Empresário CPF:277.838.551-72, E RG:463.754 - TO, residente e domiciliado na cidade de Sucupira - TO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA AS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Base Legal: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor total de R\$:6.120,00 (Seis Mil Cento e Vinte reais) bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

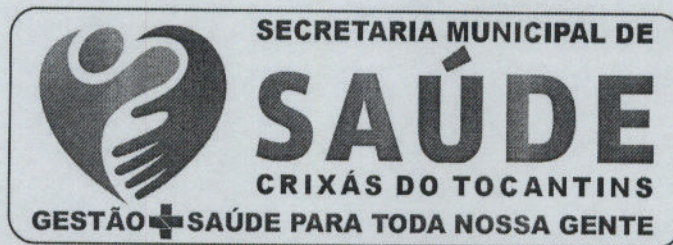
A vigência deste Contrato será data da sua assinatura ate 21 de Abril de 2022.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	10.301.1017.2166 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN.DE SAÚDE - FMS.
Elemento de Despesa	3.3.90.39000 234 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	0040.00.000 ASPS 0401.00.000 TRANSFÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS- BLOCO CUSTEIO

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 23 de Março de 2022



000046

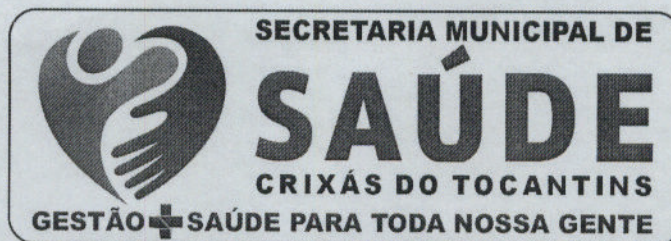
ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

Amato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/000441
CONTRATANTE

[Signature]

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 12.463.676/0001-09
GESTOR E SECR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



000047

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022.

BASE LEGAL: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATO Nº: 038/2022.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000, representado por seu Gestor, Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins – TO.

Contratado: JOSÉ DANTAS DO REGO-ME (MUNDIAL COM. E SERVIÇOS), CNPJ: nº 43.141.575/0001-37 estabelecida comercialmente na, na Rua Jatobá, S/Nº QD.03 LT.07 SETOR VITÓRIA NA CIDADE DE SUCUPIRA-TO. CEP: 77.458-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA AS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	10.301.1017.2166 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN.DE SAÚDE - FMS.
Elemento de Despesa	3.3.90.39000 234 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	0040.00.000 ASPS 0401.00.000 TRANSFÊNCIAS DE RECURSOS DO SUB-BLOCO CUSTEIO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pelos serviços Prestados será pago à contratada e valor total de R\$:6.120,00 (Seis Mil Cento e Vinte reais) Vigência: A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 21 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 23 de Abril de 2022.

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*077/2022

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 038/22

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Finalidade: CONFECÇÕES DE TAPETES

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR

II- OBJETIVO

Consiste o presente contrato de dispensa de licitação na contratação de empresa especializada em confecção de tapetes personalizados para atender a unidade básica de saúde como também a secretaria administrativa do fundo municipal de saúde.

Assim sendo foi firmado um contrato de prestação desse serviço com a empresa (**JOSÉ DANTAS DO REGO -ME (Mundial Comercio e Serviços)** e a Prefeitura Municipal de Crixás (**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**) a fim de atender a essa demanda junto a secretaria de saúde e órgão vinculados.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente 2.022.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na **LDO** vigente /22

Lei Federal 8.666/93: inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei nº 10.520/2002 e lei complementar de nº-123/2006.

Justificativas de preços – artigos 7º § 2º inciso II & 40 § 2º na lei de licitações.

Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2166-339039000/0040.00.000ASPS-0401.00.000.

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo nº 24.

A controladoria interna desses município trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas**.

Crixás do Tocantins 23 de Março de 2.022

Robinson araujo carvalho

Chefe de controle interno

Despesa Liberada
Robison Araújo Carvalho
005/2021

Contrato Liberado
Robison Araújo Carvalho
005/2021

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto 005/2021

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº 038/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA AS ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** com fulcro no Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). Tendo como Adjudicada e Homologada para a empresa; **JOSÉ DANTAS DO REGO-ME (MUNDIAL COMERCIO E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ: 43.141.575/0001-37.

Crixás do Tocantins – TO 28 de Março de 2022.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno

Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021